



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Autógrafo de Lei Nº 1085 de 08 de Agosto de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

I - Excesso de arrecadação:

Portaria nº 4471 de 10 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, combinada com a Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, fonte de recursos 1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde:

80.000,00	Emenda Individual – 1001/2022-01
80.000,00	Emenda Individual – 1001/2022-02
70.000,00	Emenda Individual – 1008/2022-01
100.000,00	Emenda Individual – 1007/2022-05

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudécir A. Alves
PRESIDENTE